



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**DECISÃO Nº 24, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010**

Autoriza a operação de sociedade empresária de táxi aéreo.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando os autos do processo nº 60800.024058/2007-30, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria de 09 de fevereiro de 2010,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária CITY TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 08.947.735/0001-39, com sede social na cidade de São Paulo (SP), a explorar serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**SOLANGE PAIVA VIEIRA**  
Diretora-Presidente